



Câmara de Vereadores de Serrinha

Estado da Bahia

LEI Nº 325/87

Autoriza o Prefeito Municipal de Serrinha a considerar de "Utilidade Pública" o Centro Social da Comunidade de Recanto e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Serrinha-Ba., DECRETA e o Prefeito Municipal sanciona e manda publicar a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a considerar de "Utilidade Pública" o CENTRO SOCIAL DA COMUNIDADE DE RECANTO, sociedade civil sem fins lucrativos com sede no Povoado de Recanto, neste Município, fundado em 1º de junho de 1986.

Art. 2º - Fica a referida sociedade isenta do pagamento de impostos municipais, na forma de que dispõe o artigo nº 151, ítem II, da Lei 231/78 de 20.01.78.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA, em de novembro de 1987

Ernesto Ferraira
Presidente em exercício

Elso Pimentel
1º Secretário